



## DESPACHO N.º 2/GSG/2011

Nos termos do n.º 7 do artigo 36.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º da mesma lei, são estabelecidas as competências a que se subordinará o processo de avaliação dos dirigentes intermédios do 1.º e 2.º graus, da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

### SIADAP 2

#### Dirigentes intermédios

Competências estabelecidas:

- 1 - Orientação para resultados;
- 3 – Planeamento e organização;
- 6 – Visão estratégica;
- 8 - Conhecimentos especializados e experiência;
- 11 – Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- 13 – Análise da informação e sentido crítico.

Em 12 de Janeiro de 2011

A Secretária-Geral,

*Maria Clotilde Jesus*